

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



M.M.  
1

## Pregão Presencial 008/2019

**Objeto: Prestação de Serviços de publicação de atos oficiais para atender as demandas do Município de Mulungu do Morro.**

### Tipo de Licitação

**Menor preço global**

### Fornecimento

Conforme o edital

### Recebimento das propostas

02/08/2019 até as 08:30hs

### Local da sessão Publica

Rua Eronides Souza Santos, 55, Centro, Mulungu do Morro/BA

**Documentos que integram este edital** estão dispostos em 10 (dez) anexos, a saber:

**Anexo I** – Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo III** – Protocolo de Recebimento Edital;

**Anexo IV**– Modelo de Procuração

**Anexo V** –Contratos;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Idoneidade;

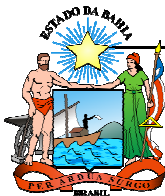
**Anexo VII** – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

**Anexo VIII** – Modelo de Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores;

**Anexo IX** – Modelo de Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo X** – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação;

ESTA MINUTA SE ENCONTRA EXAMINADA E	
APROVADA	
POR ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.	
EM ____/____/____	
_____	
Assessor Jurídico	



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



M.M.  
2

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019

O **MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ 16.445.876/0001-81, sediado na Rua Eronides Souza Santos, 47– Mulungu do Morro, telefone (074) 3643- 1076, através de seu Pregoeiro **José Paulo dos Anjos Silva** designado pelo Decreto nº 198/2018, de 05 de outubro de 2018, torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial n.º. 008/2019, do **tipo menor preço global, Prestação de Serviços de publicação de atos oficiais para atender as demandas do Município de Mulungu do Morro**, especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**Data da abertura:** 02/08/2019

**Hora:** a partir das 08:30 horas

**Local:** Rua Eronides Souza Santos, 55, Centro, Mulungu do Morro–Ba.

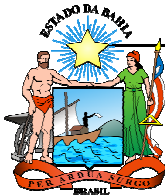
### 1- DO OBJETO

**1.1 A presente licitação tem por objeto a Prestação de Serviços de publicação de atos oficiais para atender as demandas do Município de Mulungu do Morro**, através do Pregão Presencial N° 008/2019, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

**1.2** O objeto deste edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65, § 1º da lei 8.666/93.

### 2 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**2.1** Até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. A



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



M.M  
3

impugnação deverá ser escrita e encaminhada por meio de carta registrada, sedex, ou outro meio fidedigno que comprove a data do recebimento da impugnação pelo pregoeiro;

**2.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados da protocolização;

**2.3** A apresentação de impugnação ao presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, devendo ser encaminhada correspondência dirigida ao pregoeiro, contendo a modalidade e o número da licitação.

**2.4** Acolhida a impugnação e desde que prejudicial ao válido e regular desenvolvimento do procedimento licitatório será designada nova data para realização do certame;

**2.5** Dos atos praticados pelo pregoeiro, cabe recurso, devendo, obrigatoriamente o representante credenciado manifestar-se sobre a intenção de interpô-lo no final da sessão pública com registro em ata da síntese das razões e, querendo, os demais licitantes poderão contra-arrazoar oralmente;

**2.6** O recorrente deverá apresentar as razões recursais na forma escrita e protocolada no Setor de Licitações e Contratos, no prazo de 3 (três) dias a contar do registro da intenção de recorrer na ata da sessão pública;

**2.7** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo comum de 3 (três) dias, contados do fim do prazo estabelecido no item 9.2, independente de interposição antecipada do recurso;

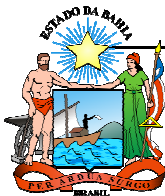
**2.8** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

**2.9** Provido o recurso, a invalidação dos atos praticados alcançará apenas aqueles insuscetíveis de aproveitamento;

**2.10** Caso o pregoeiro julgue improvido o recurso, após a devida instrução, submetê-lo-á à consideração da autoridade superior competente a qual proferirá decisão definitiva;

**2.11** O recurso e contrarrazões deverão ser formal e oficialmente encaminhados ao pregoeiro, nos termos estabelecidos no Capítulo 9;

**2.12** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados em interpor e contra-arrazoar o recurso.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



.M.M  
4

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**3.1** Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências constantes do presente instrumento, não sendo admitida, seja a que título for, a participação de qualquer servidor do Município;

**3.2.** A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas pelo edital;

**3.3.** Cada licitante apresentar-se-á com um ou mais representante(s) legal(is) que, devidamente credenciado(s), será(ão) o(s) único(s) admitido(s) a intervir(em) nas fases do procedimento licitatório quer por escrito quer oralmente. Assim, a licitante assume a responsabilidade por todos os atos praticados pelo(s) representante(s) devidamente credenciados;

**3.4.** É conveniente a presença do representante legal da licitante até o final da sessão pública do pregão sendo que no caso de ausência, ainda que momentânea da sala de sessão deverá ser comunicada e autorizada pelo pregoeiro e, se definitiva, registrada em ata com indicação do horário. Os prejuízos advindos da ausência serão de responsabilidade única e exclusiva do ausente;

**3.5.** Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de um licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) licitante(s) ficará(ão) sem representação, arcando com os ônus da não representatividade;

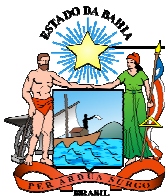
**3.6.** A licitante deverá comprovar por meio de contrato ou estatuto social que desempenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;

**3.7.** Não serão admitidas licitantes sob a forma de consórcio, suspensas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, bem como as que estiverem em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

### **4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar-se, no dia e horário indicados para recebimento das propostas, para credenciamento perante o pregoeiro através do representante legal munido da carteira de identidade e documentação





**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



M.M.  
5

abaixo discriminada, sendo o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório no interesse da representada;

**4.1.1.** O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação, além daquelas estabelecidas no item 3.3:

**a) Se proprietário, sócio ou administrador da licitante:**

a.1) Contrato social devidamente registrado em se tratando de sociedade empresária, no caso de sociedade por ações, documento de eleição dos administradores;

a.2) No caso de sociedade civil a inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.3) Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, o decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

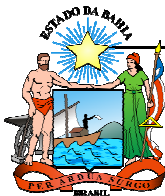
a.4) Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou declaração de enquadramento com validação da junta comercial;

a.5) se empresa individual o devido registro comercial.

**b) se representante legal:**

b.1) Procuração, pública ou particular, com poderes para atuar especificamente no Pregão Presencial n.º 008/2019 realizado por este Município de Mulungu do Morro/BA, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque;

b.2) Termo de credenciamento, conforme modelo do anexo, devidamente preenchido pela licitante com poderes para o representante manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, notadamente formular proposta, lances verbais, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



.M.M  
6

**4.1.2.** No caso de o contrato social ou estatuto determinarem a assinatura em conjunto, a falta de uma das firmas em qualquer documento ter-se-á por inexistente este, arcando a licitante com o ônus da omissão;

**4.2.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório;

**4.2.1** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e, ao final destes, terá o preço apresentado na proposta escrita mantida para efeito de ordenação e apuração do maior desconto;

**4.3.** No momento do credenciamento deverá, ainda, ser entregue ao pregoeiro as declarações de credenciamento e de habilitação (anexos VIII e X);

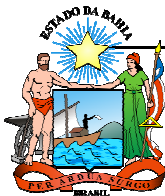
## **5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

**5.1** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentos para habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto nº 8538/2015, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações pertinentes;

**5.2** Aberta a sessão pública, o pregoeiro identificará os licitantes presentes ao ato quando iniciará o credenciamento dos representantes legais, não sendo permitido, a partir deste momento, o ingresso de outros licitantes no recinto afim de participar do certame;

**5.3** O credenciamento dos representantes legais encerrar-se-á com a declaração pelo pregoeiro de não mais haver credenciamento a ser realizado, encerrando, assim, essa fase;

**5.4** a proposta, que compreende a fiel descrição do objeto deste certame e preços unitário e total, deverá ser compatível com o edital e seus anexos e ser formulada e enviada de acordo **com o determinado no edital** e conter as informações abaixo:



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M  
7

- a) as especificações do objeto de forma clara;
- b) indicar o prazo de validade da proposta- não inferior a 60(sessenta) dias;
- c) conter os seguintes dados do licitante: denominação social, endereço, telefone, numero do CNPJ/MF, banco, agencia, numero de conta e praça para pagamento.
- d) apresentar quaisquer outras informações que julgar necessário e conveniente.

**5.5** os preços unitário e total do item descrito na proposta deverão ser em reais, com aproximação de até duas casas decimais.

**5.6** para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

**5.7** em participando do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão declarar que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º: 123 de 14 de dezembro de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, sob pena de decadência do direito;

**5.8** aplica-se às sociedades cooperativas o disposto nesse capítulo;

**5.9** para os efeitos quanto ao tratamento diferenciado e favorecido previsto no art. 34 da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, são consideradas sociedades cooperativas aquelas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta entre R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais); igual requisito se aplica às microempresas e empresas de pequeno porte)

## **6 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

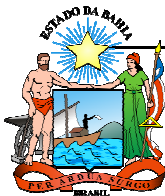
**6.1-** O pregoeiro receberá às **08:30** horas, do dia **02 de Agosto de 2019** os envelopes contendo as proposta e os documentos para habilitação, os mesmos deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, da seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.008/2019**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



M.M  
8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

**7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PREÇOS**

**7.1.** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de Menor Preço global.

**7.2.** Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

**7.3.** Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório, os proponentes que apresentarem a proposta de Menor preço global do objeto, e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

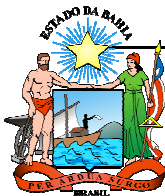
**7.4.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, para apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de menor preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

**7.6.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao menor valor classificado apresentado.

**7.7.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

**7.8.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M  
9

**7.9.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.10.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente.

**7.10.1.** Será considerada como mais vantajosa para o Município de Mulungu do Morro /BA a proposta da licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

**7.10.2** Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.11.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

**7.11.1.** No caso de não se realizarem lances verbais, será verificada para fins de negociação, a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação – Art. 11, XVI cc XI do Decreto nº 3.555/2000;

**7.11.2.** Se o Menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração, e não obtendo êxito na negociação, o respectivo lote/licitação será objeto de novo processo licitação;

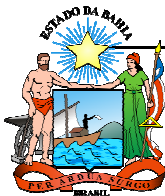
**7.11.3.** Quando encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas, quanto ao objeto e valor ofertado o Pregoeiro vislumbrar a possibilidade de redução do valor da proposta classificada em primeiro lugar;

**7.11.4.** Se não for aceita a proposta escrita de Menor preço global;

**7.11.5.** Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitatórias.

**a)** Na ocorrência das situações previstas nos subitens 6.11.4 e 6.11.5, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

**7.12.** Verificado que a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL atende às exigências fixadas neste Edital quanto à “proposta” e à “habilitação”, será a



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



respectiva licitante declarada vencedora observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.13.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

**7.13.1** A planilha deverá ser encaminhada juntamente com a proposta readequada ao lance final vencedor ao Setor de Licitações e Contrato do Município de Mulungu do Morro/BA.

**7.14.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

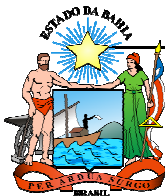
## **08- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**8.1-** O Envelope "Documentos de Habilitação", deverá conter os documentos a seguir:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**82.1** Os documentos relacionados do subitem 8.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



.M.M  
11

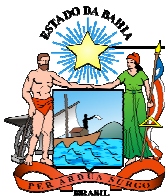
## **REGULARIDADE FISCAL**

- 8.2- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- d) Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);
- e) Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Provas de regularidade, em plena validade, para com a Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débitos);
- g) Provas de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Prova da Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a)** 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os serviços com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência;
- b)** Os proponentes deverão apresentar: comprovante de **Certificado Digital** com no mínimo um (01) ano de adesão no ao respectivo órgão;
- c) Declaração** atestando que no endereço eletrônico do contratado é possível a verificação de quais veículos de comunicação externa a matéria enviada pela contratante foi publicada – conforme o **ANEXO X** do Edital.
- d)** Registro do software junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) ou protocolo de inscrição junto ao INPI para registro.





**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)

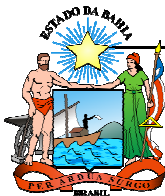


12

- e) Alvará de Localização e funcionamento, emitida pela Administração Pública Municipal da sede do licitante.
- f) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, através de apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração CRA.
- g) Comprovação da regularidade da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração CRA.
- h) Comprovar através de Lei o Título de Utilidade Pública Municipal em caso de Instituto, Associação, Fundação ou congêneres na sede da mesma;
  - a) Comprovar através de Lei o Título de Utilidade Pública Estadual em caso de Instituto, Associação, Fundação ou congêneres no estado onde tem o seu domicílio.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- A) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa);
- B) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



13

obrigatoriamente firmados pelo Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovado através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio.

Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**I.** Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**II.** Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda) ou similares: por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

**III.** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte): Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

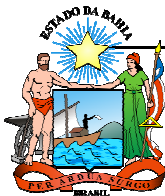
### **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Declaração de que inexistente qualquer **fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, **ou suspensão de contratar** com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo sugerido no Edital;

C) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos conforme modelo sugerido no Edital.

### **9 – DOS RECURSOS**

**9.1** os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, o encaminhamento



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



14

de memorial e de eventuais contra razões pelos demais licitantes, serão realizados durante a mencionada sessão;

**9.2** após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, MOTIVADAMENTE, manifestar sua intenção de recorrer, quando, então, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso;

**9.3** os demais licitantes ficam intimados para, querendo, apresentar contra razões no prazo comum de 03 (três) dias, sucessivamente ao prazo do recorrente;

**9.4** a falta de manifestação motivada do licitante ou o fazendo intempestivamente quanto a intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor;

**9.5** o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.6** decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão, nos termos do item 11.2, e determinará as providências cabíveis em relação à contratação;

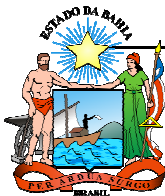
**9.7** O RECURSO INTERPOSTO EM DESACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL NÃO SERÁ CONHECIDO.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** os objetos do certame à proponente **vencedora**.

**10.2** **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do mesmo**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

**10.3-** A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor do certame pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente, desde que a pregoeira não julgue procedente o mesmo. A partir do ato de homologação será fixado o início do



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



15

prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua proposta.

## **11 – DA CONTRATAÇÃO**

**11.1-** Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório.

**11.2-** A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

**11.3-** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**11.4-** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º dia útil, contado da data da convocação.

**11.5-** Para a assinatura do contrato, a proponente deverá apresentar as certidões correspondentes e a Municipalidade poderá comprovar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

**11.6-** Também para assinatura do Contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**11.7-** A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas.

## **12- PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



.M.M  
16

**12.1-** A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será executado de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local indicado na requisição, sem limite de faturamento.

**12.2-** As quantidades, e o local da entrega da prestação dos serviços serão feitos conforme determinação do contratante. O prazo para a prestação dos serviços não poderá ser superior a **02 (dois) dias** a contar do recebimento da solicitação, **considerando o horário de expediente normal da Prefeitura das 08:00 às 12:00 horas.**

**12.3-** Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos/serviços em prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

**12.4-** Os Preços ofertados terá validade até 31 de Dezembro de 2019, após a assinatura do Contrato.

### **13- DO PAGAMENTO**

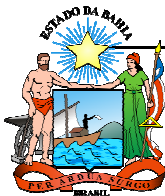
**13.1.** O pagamento será realizado após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação fiscal e com eles as informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da licitante;

**13.1.1.** A licitante deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando toda a importância devida e correspondente ao bem objeto deste edital;

**13.1.2.** Na hipótese de a licitante ser optante do simples, a fim de fazer incidir a não retenção de tributos, conforme art. 4º, XI, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá anexar à fatura declaração devidamente assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;

**13.2.** Recebido o documento fiscal exigível, o Município de Mulungu do Morro providenciará sua aferição e, após aceitação da prestação dos serviços, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura;;

**13.3.** O Município de Mulungu do Morro /BA reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



M.M  
17

**13.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento; o Município de Mulungu do Morro /BA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante, nos termos deste edital;

**13.5.** A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da licitante, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

**13.6.** Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para o Município de Mulungu do Morro /BA;

**13.7.** A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à licitante;

**13.8.** O Município de Mulungu do Morro /BA não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização setor responsável.

#### **14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados conforme abaixo especificados:

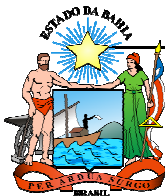
**Unidade: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças.**

**Projeto/Atividade : 2009 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. De Administração e Finanças.**

**Elemento: 3390.39.00 –Outros Serviços de Terceiros- pessoa jurídica**

**Fonte de pagamento : 00 – Recursos Ordinários.**

#### **15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



18

**15.1** prestar os serviços com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos neste instrumento, termo de referência e autorização de fornecimento;

**15.2** fornecer as faturas, nos termos da lei;

**15.3** manter todas as condições de habilitação durante a vigência da contratação;

**15.4** corrigir imediatamente as falhas que eventualmente ocorrer durante a execução do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação expedida pelo contratante;

**15.5** zelar pela perfeita prestação dos serviços;

**15.6** acatar as instruções e observações que emanem de fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no edital, contrato e/ou legislação pertinente;

**15.7** apresentar o documento fiscal específico, discriminando toda a prestação dos serviços com indicação de preços unitário e total;

**15.8** permitir que o contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

**15.9** comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

**15.10** disponibilizar as publicações anteriormente realizada, durante 24 (vinte e quatro) horas), mesmo quando ocorrer atraso nos pagamentos das faturas.

**15.11** suspender as futuras publicações em caso de não pagamento das faturas já vencidas.

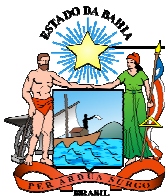
**15.12** não manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## **CAPÍTULO 16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1** fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste edital;

**16.2** atestar as notas fiscais correspondentes;





## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



M.M.  
19

**16.3** proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste edital e legislações pertinentes;

**16.4** notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento objeto desta licitação para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**16.5** efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste e na autorização de fornecimento;

**16.6** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

**16.7** designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização, nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93;

**16.8** reter os valores referente a IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, conforme determina o art. 1º da Instrução Normativa n.º: 480/2004 da Secretaria da Receita Federal e alterações posteriores. Caso a contratada esteja dispensada da retenção por força de isenção, não incidência ou alíquota zero, na forma da legislação específica, deverá ser destacado no corpo da Nota Fiscal/Fatura a fundamentação legal da retenção, conforme estabelece o § 5º do art. 1º da aludida IN/SRF n.º: 480/2004;

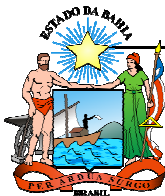
**16.9** participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos.

## **17 – DAS PENALIDADES**

**17.1** pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, que inclui a não assinatura do contrato e ou participar do certame com o fito de tumultuar o procedimento, o Município de Mulungu do Morro /BA poderá, garantir defesa prévia, aplicar a licitante vencedoras as seguintes multas:

I) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir qualquer obrigação assumida;

II) de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, quando, sem justa causa, a licitante ocorrer em atraso superior ao 15º (décimo quinto) dia até o 30º (trigésimo) dia;



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



1.M.M  
20

III) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento ou sobre o valor ofertado em lance, quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso sem manifestação da licitante vencedora e sem justificativa aceita pelo Município de Mulungu do Morro/BA, ou ainda, no caso de a licitante declarada vencedora se negar, sem justo motivo, a assinar a autorização de fornecimento ou participar do certame com o fito de tumultuar o procedimento, que se caracterizará pelo não encaminhamento da documentação de habilitação, verificando, assim, total inadimplemento, além de outras disposições expressas neste instrumento;

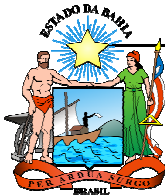
**17.1.1.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei 10.520/2002);

**17.2** as decisões sobre a aceitação ou não das justificativas serão comunicadas por escrito à licitante, incluindo-se as comunicações via sistema (sessão pública);

**17.3** o valor correspondente à multa será glosado do pagamento que a contratada tenha a receber ou notificada a recolher aos cofres do contratante. Verificado, no primeiro caso, ser o crédito insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, será a contratada notificada para recolher o saldo no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial, independente da aplicação de outras sanções cabíveis;

**17.4** a licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a autorização de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

## **18 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



M.M.  
21

**18.1** – O Município de Mulungu do Morro - Estado da Bahia poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

## **19- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**19.1.** A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições estabelecidas neste edital e anexos, bem como das normas de regência;

**19.2.** É vedada utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

**19.3.** O pregoeiro poderá, no interesse do Município de Mulungu do Morro /BA, relevar omissões puramente materiais desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

**19.4.** Não serão aceitas propostas encaminhadas pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio que possa ocasionar quebra do sigilo da proposta;

**19.5.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data agendada, fica, automaticamente, remarcada para o primeiro dia útil seguinte de expediente normal do Município de Mulungu do Morro /BA;

**19.6.** São partes integrantes deste edital:

- a) Termo de referência (anexo I);
- b) Modelo de Proposta de Preços (anexo II);
- c) Protocolo de Recebimento do Edital (anexo III)
- d) Modelo de declaração de procuração/credenciamento (anexo IV);
- e) Minuta da ata de registro de preços ( anexo V);



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M  
22

- f) Modelo de declaração de idoneidade (anexo VI);
- g) Declaração de Sujeição as condições do edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ( anexo VII);
- h) Declaração de inexistência de trabalhadores menores (anexo VIII);
- i) Declaração de enquadramento como EPP e ME (anexo IX);
- j) Declaração de Requisito de habilitação (anexo X).

**19.7.** O Município de Mulungu do Morro/BA reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes direito a qualquer indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 do retromencionado Diploma Legal;

**19.8.** O pregoeiro esclarecerá as dúvidas suscitadas acerca do presente instrumento convocatório, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e encaminhadas para ao pregoeiro e equipe de apoio protocolada no setor de licitação.

**19.9.1.** Das decisões do Pregoeiro, dar-se-ão publicidade no sítio oficial do Município de Mulungu do Morro/BA - <http://www.pmmulungu.domorro.ba.ipmbrasil.org.br>-, ficando as licitantes, desde já, cientes que a publicidade ocorrerá exclusivamente no referido local salvo em relação àquelas cuja publicação e ciência puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, principalmente, quanto ao resultado de:

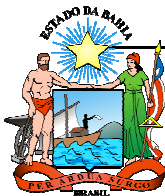
**19.9.1.2** Julgamento da licitação;

**19.9.1.3.** Recursos porventura interpostos.

**19.10.1.** Esclarecimentos prestados pelo pregoeiro em relação às dúvidas levantadas pelos licitantes no que tange a interpretação deste edital;

**19.11.2.** As licitantes deverão observar o disposto no item 19.9.1, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais do pregoeiro.

**19.12.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa efetuada por



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



M.M.  
23

tradutor juramentado e registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou Consulado;

**19.13.** Documentos de procedência estrangeira, embora redigidos em língua portuguesa, devem ser apresentados devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou Consulado;

**19.14.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em cópia simples, que cotejados com o original, serão declarados autênticos pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio;

**19.15.** Serão desconsiderados os documentos apresentados por meio de cópia simples sem que estejam acompanhados do original para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio;

**19.16.** Os documentos emitidos via internet terão a aceitação condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao sítio do órgão expedidor;

**19.17.** No caso de o contrato social ou estatuto determinarem a assinatura em conjunto, a falta de uma das firmas em qualquer documento ter-se-á por inexistente este, arcando a licitante com o ônus da omissão;

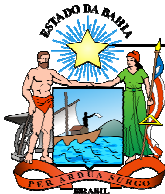
**19.18.** Os licitantes deverão observar o horário de local para todos os atos deste edital;

**19.19.** Todo e qualquer documento elaborado pela licitante deverá ser impresso em papel timbrado, com indicação do CNPJ/MF, endereço, nome e assinatura do representante legal;

**19.20.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos moldes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 3.555/2000, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e demais disposições legais.

Mulungu do Morro - Ba 22 de Julho de 2019.

**José Paulo dos Anjos Silva**  
**Pregoeiro**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M  
24

## ANEXO I

### CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 - DO OBJETO:

Prestação de Serviços de publicação de atos oficiais para atender as demandas do Município de Mulungu do Morro de acordo com os quantitativos especificados abaixo.

##### 2 - DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem como justificativa o atendimento a lei no que se refere à publicidade dos Atos Oficiais do Município de Mulungu do Morro.

##### 3 - DA DESCRIÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

###### 3.1 Planilha Descritiva

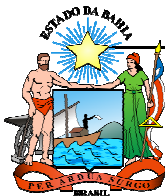
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$/UM.	TOTAL
01	Licença	Diário Oficial do município eletrônico e impresso para atender os diversos Setores da Prefeitura Municipal	05meses		
02	Cm/Col	Publicações em jornal de grande circulação Regional/Estadual para atender aos diversos Setores da Prefeitura Municipal	150cm		
03	Cm/Col	Publicações em Diário Oficial da União para atender aos diversos Setores da Prefeitura Municipal	100cm		
Total					

###### 3.2 Especificações:

a) Entende-se por Cm/Col (Centímetro por Coluna) o equivalente a 1 (um) centímetro de altura por 1 (uma) coluna de largura;

b) Cada coluna publicada deverá ter, aproximadamente, cinco (5) centímetro de largura, com variação máxima de 10% (dez por cento) para mais ou para menos; podendo variar o tamanho da altura em centímetro da coluna, conforme o tipo e tamanho da matéria enviada para publicação.

c) O preço cotado deverá ser unitário, para o cm/col (centímetro por coluna), para qualquer dia da semana.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



M.M.  
25

d) A redação da matéria a ser publicada pela detentora, será enviada por meio eletrônico (e-mail), onde constará também a quantidade de vezes que a matéria deverá ser publicada.

e) A sociedade empresarial detentora da ata de registro de preço deverá realizar a publicação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o envio da matéria pelo Município.

f) A detentora do Pregão Presencial deverá disponibilizar imediatamente após a publicação, link, para que o município possa comprovar a publicação.

g) Os serviços objeto deste, serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade do Município de Mulungu do Morro.

### **3.3 FINALIDADE**

Contratação de empresa especializada em serviços de publicação em Jornal de Grande Circulação do Estado da Bahia, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial Próprio do Município, assinado digitalmente, atendendo as normas do ICP – Brasil, em conformidade com a MP 2.200-2, 24 de agosto de 2001 e permitir as publicações que determina a lei 131/2009, para publicidade dos atos legais da prefeitura municipal e demais especificações constantes no termo de referencia.

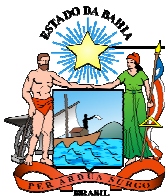
Contratação de empresa para licenciamento de *software* para cumprir a Lei nº 12.527/11 e legislação correlata, com divulgação de atos oficiais, promovendo o desenvolvimento das políticas públicas.

A contratação visa à promoção do acesso à informação e transparência administrativa, a modernização e efficientizar as atividades da Administração Pública, em observância do art. 37, caput, da Constituição Federal e as normas contidas nas Leis Ordinárias nsº 4.320/64, 8.666/93, 9.755/98, 10.994/04, 12.349, 8.159/91 e 12.682/12, 9.755/98, e, sobretudo, da 12.527/11, bem como, Leis Complementares nsº 101/01 e 131/09 e da IN do TCU n.º 28/99, para garantir a transparência e o pleno acesso aos atos oficiais emanados pela Administração Municipal, em tempo real, bem como arts. 6º, 156, 158, 159, 196, 198 da CF/88, na Constituição Estadual e art. 43 da Lei Federal nº 8.080/90, Resolução nº 1277/2008 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

### **3.4 DA ANÁLISE TÉCNICA DOS SISTEMAS**

Considerando a necessidade de verificação do atendimento das especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, o licitante declarado provisoriamente vencedor depois da etapa de lances verbais, detentor da proposta mais vantajosa, terá o seu sistema avaliado pelo pregoeiro. A análise será de forma objetiva e clara, de acordo com o cumprimento dos dispositivos citados abaixo (Item 1, 2, 3 ). Somente passará para a fase de habilitação o licitante que atender a todas as funcionalidades, caso não ocorra, será convocado o segundo colocado na fase de lances, e assim, sucessivamente.





**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



M.M.  
26

### **3.5 RECONHECIMENTO**

3.5.1 - Comprovar através de Lei o Título de Utilidade Pública Municipal em caso de Instituto, Associação, Fundação ou congêneres na sede da mesma;

3.5.2 - Comprovar através de Lei o Título de Utilidade Pública Estadual em caso de Instituto, Associação, Fundação ou congêneres no estado onde tem o seu domicílio;

3.5.3 - Registro do software junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) ou protocolo de inscrição junto ao INPI para registro.

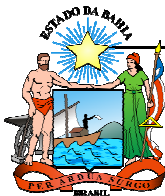
### **3.6 EXIGENCIAS OPERACIONAIS**

a) A empresa contratada disponibilizará sistema que possua homepage, com gerenciador de publicação na imprensa oficial eletrônica e em jornais de grande circulação do Estado da Bahia e Diários Oficiais da União e do Estado da Bahia, utilizando-se de ferramenta tecnológica que garanta a autenticidade, integridade, validade jurídica de documentos e realização de transação eletrônicas seguras, conforme art. 1º, MP nº 2.200-2/01, bem como que realize backup e possua firewall.

b) O sistema da homepage possuirá ferramentas que atendam aos seguintes requisitos:

- Lei de Acesso à Informação – 12.527/11. Art. 8º. § 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo: I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; III - registros das despesas; IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados; V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

- Lei de Acesso à Informação – 12.527/11. Art. 8º. § 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos: I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação; V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

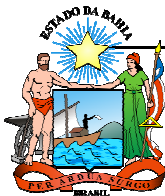
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



1.M.M  
27

VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso; VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

- Lei n.º 8.666/93, art. 34. Para os fins desta Lei, os órgãos e entidades da Administração Pública que realizem frequentemente licitações manterão registros cadastrais dos Fornecedores para efeito de habilitação, na forma regulamentar, válidos por, no máximo, um ano.
- LC n.º 131/09.
- Lei nº 12.527/11. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida. Os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet.
- Sistema deve possibilitar a veiculação das publicações realizadas nos jornais de grande circulação do Estado da Bahia e nos Diários Oficiais da União e do Estado da Bahia, vinculados à edição do diário próprio municipal.
- Lei n.º 9.755/98 e Instrução Normativa do TCU N.º 28/99 Contas Publicas.
- Ferramenta de imprensa oficial eletrônico (MP nº 2.200-2/01) deverá publicar as edições da imprensa oficial da prefeitura na internet, em formato PDF, disponibilizando extrato de publicação que mostra a data da publicação, número da edição, descrição sucinta do conteúdo da edição, em arquivo PDF assinado digitalmente pela licitante, com busca por edição, palavra-chave dentro do parâmetro de indexação e data de publicação.
- A ferramenta tecnológica funcionará somente via web e armazenará as edições e demais dados em datacenter da Contratada, devidamente certificado pelo ICP-Brasil, com base na Medida Provisória nº 2.200-2/01.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



M.M.  
28

4.1 O prazo de vigência será de até 31 de Dezembro de 2019.

## 5 - DAS OBRIGAÇÕES:

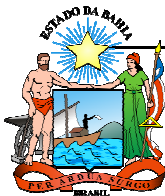
- a) Prestar o serviço, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) Efetuar a publicação nos prazos estabelecidos;
- c) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- d) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços efetuados e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- e) Caso a publicação não seja efetuada de acordo com o solicitado pela administração, efetuar as suas expensas a publicação do cancelamento nos mesmos veículos, e nova publicação em conformidade com o solicitado;
- f) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do objeto do presente registro de preço;
- h) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos de obra necessárias a perfeita prestação do serviço referente ao objeto registrado nesta ata de registro de preço, como única e exclusiva empregadora;
- i) Preservar e manter o MUNICÍPIO a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;
- j) Apresentar durante a execução do objeto do contrato, se solicitado, documentos que comprovem está cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- k) Não utilizar-se deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;

## 6 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 A CONTRATADA deverá enviar juntamente com a fatura os recortes da publicação nos meios em que a mesma tenha sido efetivada, para a comprovação e arquivamento da (s) publicação (ões), sob pena de não ser liberada a fatura para o pagamento.

6.2 A empresa CONTRATADA apresentará no Departamento de Compras a Nota Fiscal referente aos serviços prestados, juntamente com uma edição do jornal.

6.3 O pagamento será efetuado por preço unitário mediante apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestados por Servidor responsável, obedecendo os preços unitários constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



1.M.M  
29

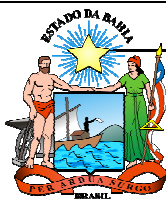
6.4 O pagamento será efetuado após a devida prestação do serviço, de acordo com as ordens emitidas e devidamente atendidas, com apresentação da nota fiscal e poderá ser efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, sempre após atesto por funcionário responsável, ressalvado o caso previsto no § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

6.4.1 No caso de eventual atraso no pagamento de parcela a que se refere esta cláusula, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

**Parágrafo Primeiro:** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, no domicílio ou sede da licitante, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.212/91 e 8.666/93);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- f) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- g) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



M.M  
30

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é **Prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Município de Mulungu do Morro**, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial Nº 008/2019, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: **item, quantidade, descrição, Unid., Marca (se houver marca para o produto), R\$/unitário e R\$/Total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

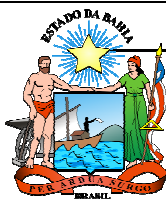
- O prazo de execução do objeto é até 31 de Dezembro de 2019.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado conforme requisição, em até 15 dias após a emissão da nota fiscal, devidamente vistada pelo órgão interessado.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M  
31

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019

### ANEXO III

#### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**FONE:**(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**OBJETO: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Município de Mulungu do Morro**, por um período de até 31 de Dezembro de 2019, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial Nº 008/2019, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

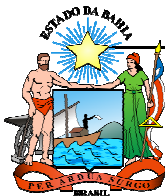
Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (74) 3643-1076 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro/BA à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M  
32

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019

### ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

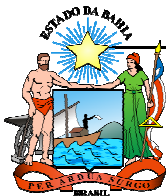
### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 008/2019, instaurado pelo Município de Mulungu do Morro-BA, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal  
Outorgante





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



M.M  
33

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019

### **ANEXO V- MINUTA CONTRATOS N.º \_\_/2019**

**CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO-BA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS DE MULUNGU DO MORRO.**

**O MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa Jurídica de direito público, sediado na Rua Eronides Souza Santos, 55, centro – Mulungu do Morro, inscrito no CNPS 16.445.876/0001-81, neste ato representado pelo prefeito municipal **Fredson Cosme Andrade de Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº ....., expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº ..... doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_ \_\_\_\_\_, Insc. Estadual nº \_\_\_\_\_, localizado na (cidade/rodovia) \_\_\_\_\_ (nº ou Km) \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu (sócio, gerente, proprietário) Sr. \_\_\_\_\_ brasileiro, (Estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av. \_\_\_\_\_ ° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, (cidade/Estado) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, C.I \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, , mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto -**

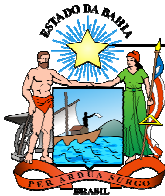
1.1 Constituem objeto do presente contrato a **Prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Município de Mulungu do Morro de acordo com os quantitativos e demais especificações constantes do termo de referencia.**

1.2- É expressamente vedada a subcontratação de todo ou parte do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA**

**2.1-** A contratada deverá vincular o artigo enviado para publicação, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados da data de solicitação da Administração.

**2.2-** A contratada deverá enviar juntamente com as faturas mensal, os recortes das publicações efetivamente realizada.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M  
34

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO –**

**3.1-**O Município pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ \_\_\_\_\_correspondente a prestação de quantidade e entregas dos produtos solicitados pelo setor de compras, observados os preços unitários ofertados constantes do Edital de Pregão Presencial nº 008/2019.

**3.2-** - O pagamento será efetuado no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal no setor de contabilidade, que deverá está atesada pelo contratante a prestação dos serviços;

**3.3-** A contratada ao enviar a Nota Fiscal para pagamento, deverá vir acompanhada das certidões de regularidade fiscal da CONTRATADA;

**3.4-** documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados a CONTRATADA, no prazo de 02(dois) dias, contados da data da verificação das incorreções ou dos erros;

**3.5-** em caso de rejeição da nota fiscal/fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a contar da nova protocolização do documento corrigido;

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes:

#### **I. Da CONTRATADA:**

**a)** prestar os serviços com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos neste instrumento, termo de referência e autorização de fornecimento;

**b)** fornecer as faturas, nos termos da lei;

**c)** manter todas as condições de habilitação durante a vigência da contratação;

**d)** corrigir imediatamente as falhas que eventualmente ocorrer durante a execução do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação expedida pelo contratante;

**e)** zelar pela perfeita prestação dos serviços;

**f)** acatar as instruções e observações que emanem de fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no edital, contrato e/ou legislação pertinente;

**g)** apresentar o documento fiscal específico, discriminando todo a prestação dos serviços com indicação de preços unitário e total;

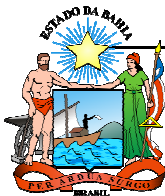
**h)** permitir que o contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

**i)** comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

**j)** disponibilizar as publicações anteriormente realizada, durante 24 (vinte e quatro) horas), mesmo quando ocorrer atraso nos pagamentos das faturas.

**l)** suspender as futuras publicações em caso de não pagamento das faturas já vencidas.

**m)** não manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M  
35

(quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## II. Da CONTRATANTE:

- a) fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste edital;
- b) atestar as notas fiscais correspondentes;
- c) proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste edital e legislações pertinentes;
- d) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento objeto desta licitação para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste e na autorização de fornecimento;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- g) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização, nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93;
- h) reter os valores referente a IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, conforme determina o art. 1º da Instrução Normativa n.º: 480/2004 da Secretaria da Receita Federal e alterações posteriores. Caso a contratada esteja dispensada da retenção por força de isenção, não incidência ou alíquota zero, na forma da legislação específica, deverá ser destacado no corpo da Nota Fiscal/Fatura a fundamentação legal da retenção, conforme estabelece o § 5º do art. 1º da aludida IN/SRF n.º: 480/2004;
- i) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da prestação.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA –

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos seguintes recursos:

**Unidade: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças.**

**Projeto/Atividade : 2009 – Desenvolvimento das Ações da Sec. De Administração e Finanças.**

**Elemento: 3390.39.00 –Outros Serviços de Terceiros- pessoa jurídica**

**Fonte de pagamento : 00 – Recursos Ordinários**

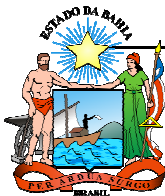
## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGENCIA –

Este Contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2019, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

## CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL –

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



1.M.M  
36

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**§1º** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**§2º** - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** responderá pelo preço estipulado na Cláusula Quinta, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES–**

Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

**§1º** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência, no caso da **CONTRATADA** deixar de fornecer os produtos, ou entregá-los com atraso superior a 2 (dois) dias.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**§2º** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

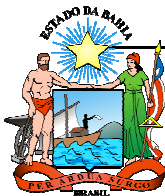
**§3º** - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO –**

Este Contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou dos Municípios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO –**

As partes elegem o foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



M.M.  
37

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mulungu do Morro/BA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Fredson Cosme Andrade de Souza**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**Testemunhas:**

**1º Nome** \_\_\_\_\_  
**RG/CPF** \_\_\_\_\_

**2º Nome** \_\_\_\_\_  
**RG/CPF** \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M  
38

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019**

### **ANEXO VI**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

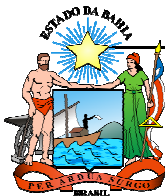
À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO.  
Comissão Municipal de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019:** \_\_\_\_\_ - (nome da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA não ter recebido do Município de \_\_\_\_\_ ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do Responsável)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M  
39

## **PRESENCIAL Nº.008/2019**

### **ANEXO VII**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

(Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente).

### **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO.  
Comissão Municipal de Licitação

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019:**

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - (nome da empresa)

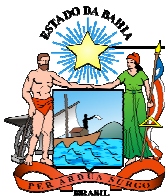
\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do Responsável)





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



## **PPREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019**

### **ANEXO VIII**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

### **DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

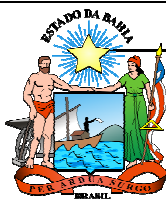
À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO.  
Comissão Municipal de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ -  
(nome da empresa)

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, à Rua/Av. \_\_\_\_\_ (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do Responsável)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



P.M.M  
41

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019**

### **ANEXO IX**

### **MODELO**

### **(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)**

### **DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa..... estabelecida ..... inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

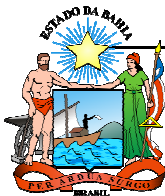
( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, 47 – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 16.445.876/0001-81 – CEP nº 44.885-000

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019**

### **ANEXO X**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

(Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente).

### **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO.  
Comissão Municipal de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ -  
(nome da empresa)

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019, cujo objeto é

\_\_\_\_\_  
\_, conforme descrição constante do Anexo I.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do Responsável)